



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 034/96

Aprovado em 1º e 2º discussão

Sala das Sessões, 16 / 12 / 96

José Inácio L.  
PRESIDENTE

AUTORIZA RETENÇÃO DE PARCELA DAS COTAS PARTES DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM) PARA QUITAÇÃO DE SUBSÍDIOS ATRASADOS DOS SENHORES VERADORES.

A Câmara Municipal de Guanhães aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado à Agência local do Banco do Brasil reter das parcelas/cotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) do dia 10 (dez) de cada mês o valor de R\$ 43.910,57 a iniciar-se em 10/01/97 até 10/04/97.

Parágrafo Único - Os valores individuais de cada vereador ficarão fazendo parte integrante da presente Lei para efeito de recebimento e quitação junto à agência local do Banco do Brasil.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 1996.

José Inácio L.  
José Inácio Dias  
Presidente

Geraldo José Pereira - Prefeito Munic.  
Artur Luiz de Aguiar  
Vice-Presidente

Alberto Magno Dias  
Secretário

Castilho Pinheiro

Dário Gomes Neto

Jacir Miguel de Oliveira

Laercio Alves de Lima

Olinda Marli M. C. Carvalho

Celio Vicente Rocha

Guido de Carvalho Júnior

Jose Lopes Ferreira

Maria Jose Maia Caldeira

Rosse Jose Pimenta

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sala das sessões em 16.12.93, votou favoráveis à aprovação do presente Projeto de Lei, conforme sessões, 16-12-93, redigido.

Tomás José Maria Colen  
José Lotte Ferreira  
Jaurio Alves